



# COVID -19

## MERCADO DE TRABALHO

BOLETIM Nº 10 – 20 de Julho de 2020

INFORMAÇÃO RECOLHIDA A 17 DE JULHO

### Nota Introdutória

A UGT elabora regularmente um boletim que visa integrar, sistematizar e simplificar a informação sobre os impactos do COVID 19 no mercado de trabalho, nomeadamente informação sobre as medidas excepcionais e apoios sociais dirigidos a trabalhadores, famílias e empresas neste contexto de crise, disponibilizada sobretudo pelo GEP- Gabinete de Estratégia e Planeamento do MTSSS e outras fontes relevantes.

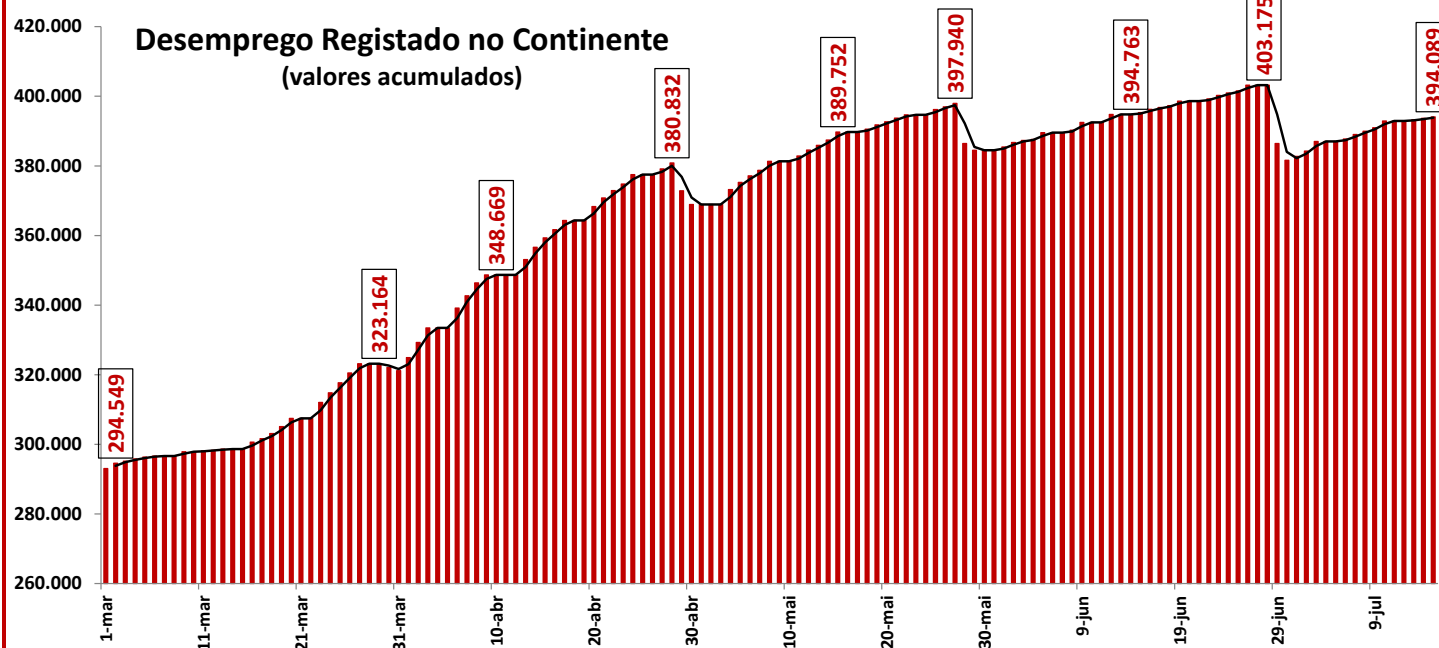
## 1. DESEMPREGO, SUBSÍDIO DE DESEMPREGO E RSI

### 1.1. DESEMPREGO

#### No que concerne aos dados publicados pelo GEP:

1. Desde 1 de Março que o desemprego tem vindo a aumentar a um ritmo bastante acelerado, atingindo o pico no dia 26 de Junho, com 403.175 desempregados, altura em que o número de desempregados começou a diminuir. Com o início da 3ª fase de desconfinamento (1 de Junho), tem-se vindo a registar um abrandamento no crescimento do desemprego, registando-se uma diminuição no mês de Julho, face ao mês anterior. A 15 de Julho estavam inscritos **394.089** desempregados. Quando comparado com:

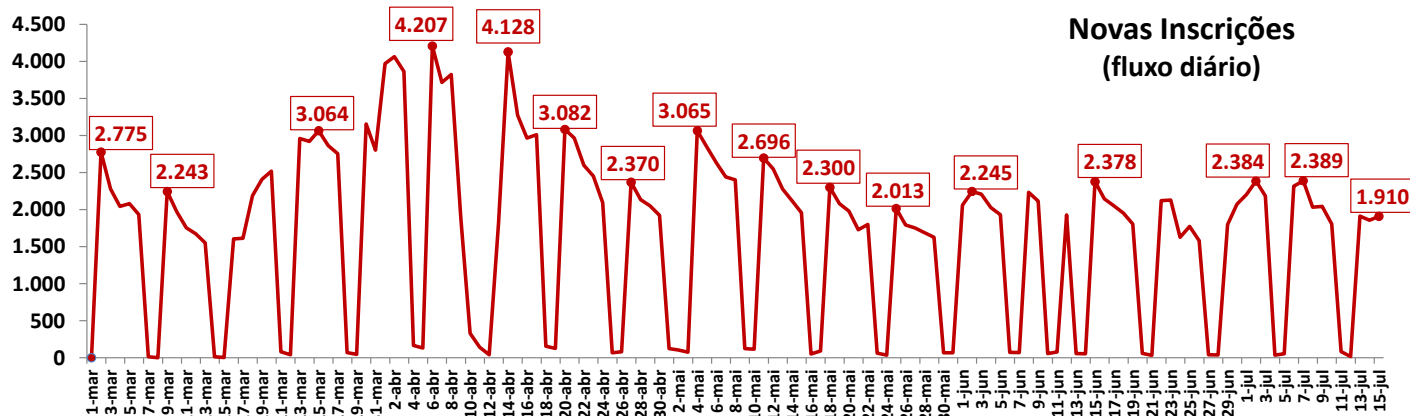
- A 1ª quinzena de Março (início da pandemia): o desemprego disparou significativamente: +95.435 desempregados (+32%).
- A 1ª quinzena de Abril (pico da pandemia): o desemprego, apesar de continuar a registar um aumento significativo, abrandou o seu crescimento: +34.773 desempregados (+9,7%).
- A 1ª quinzena de Maio: aumentou menos do que nos meses anteriores: + 1,1% (+4.377), traduzindo-se numa desaceleração do aumento do desemprego desde o início da pandemia.
- A 1ª quinzena de Junho: o número de desempregados inscritos registou mesmo uma diminuição de 1.238 desempregados (-0,3%).



DESEMPREGADOS INSCRITOS NOS CENTROS DE EMPREGO NO CONTINENTE	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
	15/03	15/04	15/05	15/06	15/07
	Valores Acumulados				
Desemprego registado no fim	298.654	359.316	389.752	395.327	<b>394.089</b>
Inscrições ao longo	20.340	35.566	25.525	19.520	<b>23.228</b>
Ofertas recebidas ao longo	5.300	6.685	2.821	4.904	<b>5.651</b>

DESEMPREGADOS INSCRITOS NOS CENTROS DE EMPREGO NO CONTINENTE	Variação de Julho face a 15 Março		Variação de Julho face a 15 Abril		Variação de Julho face a 15 Maio		Variação de Julho face a 15 Junho	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
	Desemprego registado no fim	95.435	32,0%	34.773	9,7%	4.337	1,1%	-1.238
Inscrições ao longo	2.888	14,2%	-12.338	-34,7%	-2.297	-9,0%	3.708	19,0%
Ofertas recebidas ao longo	351	6,6%	-1.034	-15,5%	2.830	100,3%	747	15,2%

- Desde o início da pandemia que o pico de inscrições num único dia foi o registado a 6 de Abril, com 4.207 inscrições. Apesar das oscilações, desde o dia 2 de Maio que o número de inscrições diárias revela uma tendência de descida, atingindo um pico a 11 de Maio (2.696). O segundo pico foi atingido no dia 7 de Julho com 2.389 inscrições.
- Durante a 1ª quinzena de Julho regista-se, mesmo, um aumento o número de inscrições face ao mesmo período do mês anterior: +3.708 (+19%), situação inversa à registada nos meses anteriores, que importa acompanhar. A 15 de Julho existiam **23.228 inscrições** nos centros de emprego.
- Relativamente às ofertas de emprego, tem-se registado um aumento desde o fim do confinamento. O número de ofertas na 1ª quinzena Julho registou um aumento de 15,2%% (+747) face ao mês anterior, fixando-se em **5.651** (valor acumulado).



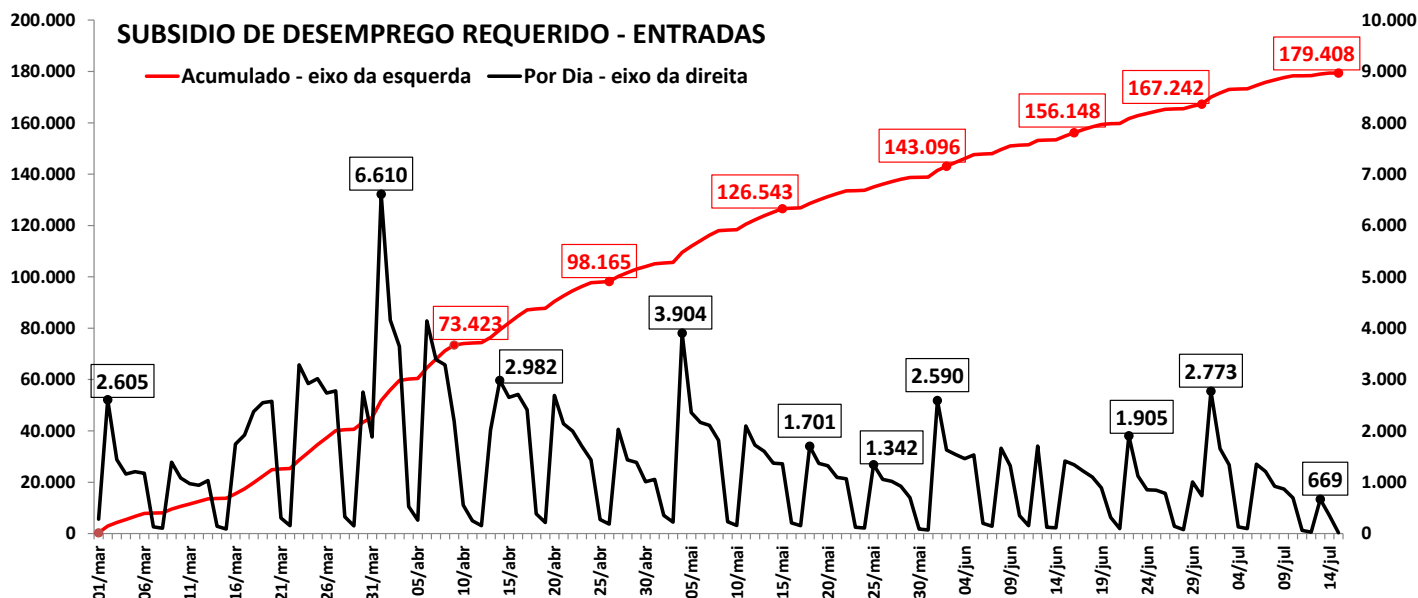
5. A nível regional, é no Norte que existe a maioria do desemprego registado (40,2%), mas é na região de Lisboa que se registam grande parte das novas inscrições (39,2%) e das ofertas de emprego (32,7%). A região que oferece menos emprego continua a ser a região do Alentejo (9,4%). O Algarve é a região onde se registam menos inscrições (4,6%) no Continente.

15 de Julho	Novas Inscrições		Ofertas Captadas		Desemprego Registado	
	Nº	Em % do Total	Nº	%	Nº	%
<b>Continente</b>	<b>1.910</b>	<b>100,0%</b>	<b>385</b>	<b>100,0%</b>	<b>394.089</b>	<b>100,0%</b>
Norte	677	35,4%	96	24,9%	158.551	40,2%
Centro	287	15,0%	73	19,0%	53.203	13,5%
Lisboa	749	39,2%	126	32,7%	137.614	34,9%
Alentejo	110	5,8%	36	9,4%	18.910	4,8%
Algarve	87	4,6%	54	14,0%	25.811	6,5%

## 1.2. SUBSÍDIO DE DESEMPREGO

O abrandamento no ritmo de crescimento do desemprego tem-se reflectido no abrandamento do número de pedidos de subsídio de desemprego:

1. Num mês (entre 15 de Junho e 15 de Julho), o número de pedidos subiu 24.601 (+15,9%), traduzindo-se numa média diária de 839 pedidos. No mês anterior, esta média diária era de 926, o que traduz uma redução média de cerca de 9,3% do número de pedidos de subsídio de desemprego por dia.
2. Não obstante aquela evolução, até 15 de Julho o número total de pedidos de subsídio de desemprego (contabilizados a partir de 1 de Março) atingia já os **179.498** (valor acumulado).



Os dados sobre a **prorrogação automática de prestações sociais**, cujo período de concessão ou prazo de renovação terminasse até 30 de Junho de 2020, indicam que em Junho:

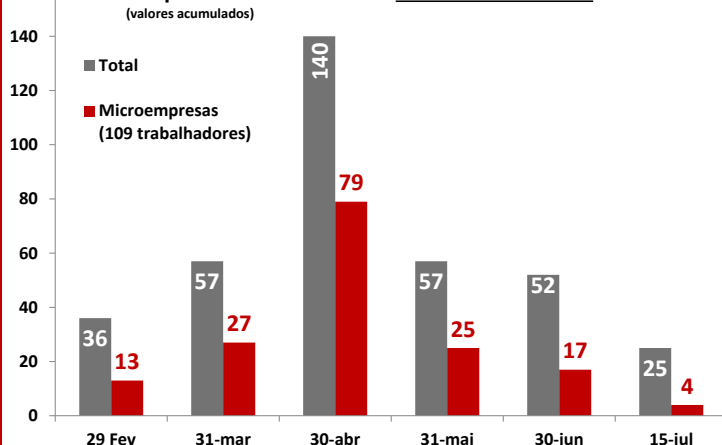
- ⇒ **32.767** (+39%, face a Maio), **prestações de desemprego** foram renovadas automaticamente. Entre Março e Junho foram 25.700 desempregados que renovaram o subsídio de desemprego automaticamente (+364%). Em Março havia 7.067 pedidos para renovação automática do subsídio de desemprego e em Junho eram 32.767 pedidos.
- ⇒ **25.823** (+41,4%, face a Maio), **prestações de RSI** foram renovadas automaticamente. Desde o início da pandemia que 19.126 beneficiários de RSI viram a sua prestação ser prorrogada automaticamente sem apuramento de novos rendimentos, passando de 6.697 em Março, para 25.823 em Junho (+286%).

## 2. DESPEDIMENTO COLECTIVO

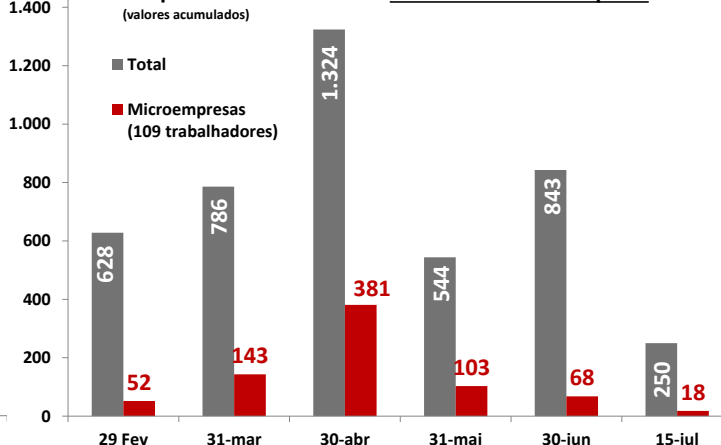
A 15 de Julho:

1. Foram 25 os processos de despedimento colectivo iniciados, a que correspondem 250 trabalhadores a despedir.
  - ⇒ Estes são dos números mais baixos desde o início desta pandemia. Importa ter presente que estes dados referem-se aos processos de despedimento colectivo comunicados à DGERT (intenção), não traduzindo, necessariamente, o número efectivo de despedimentos nem de trabalhadores despedidos, sendo essa informação apurada apenas aquando da conclusão dos processos.

**Despedimento Coletivo - Processos Iniciados**  
(valores acumulados)



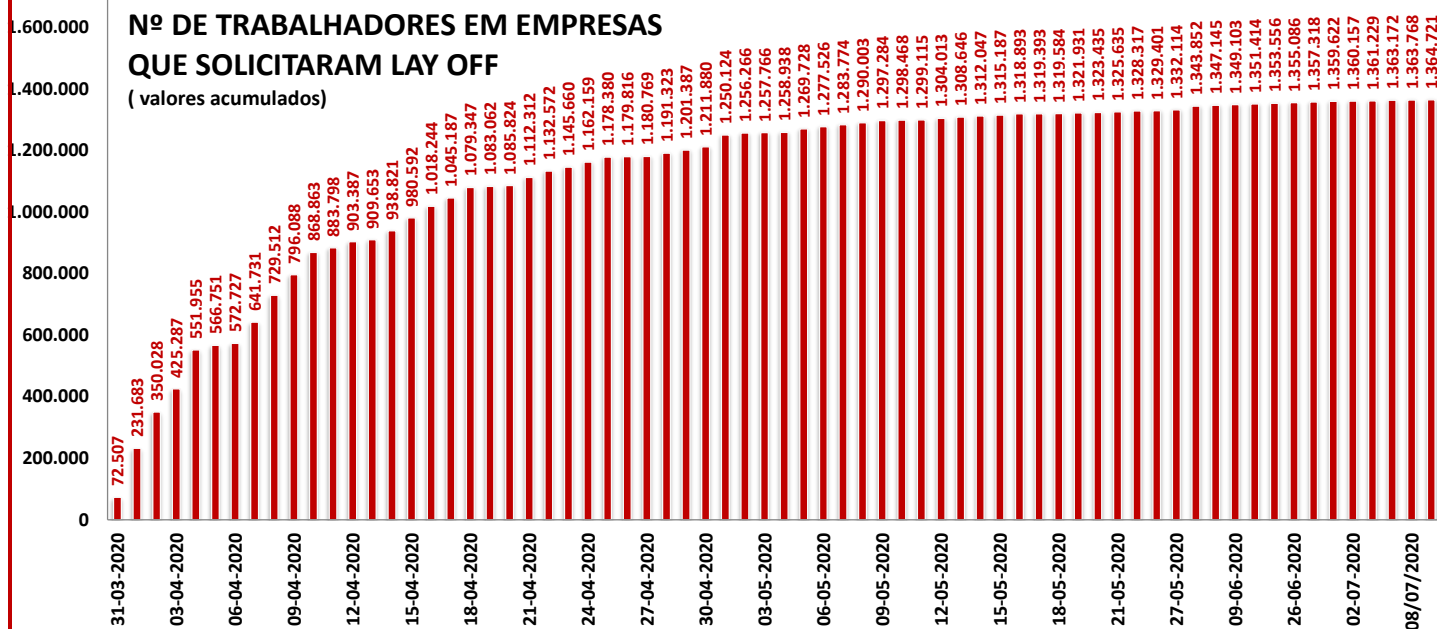
**Despedimento Coletivo - Trabalhadores a Despedir**  
(valores acumulados)



### 3. LAY OFF

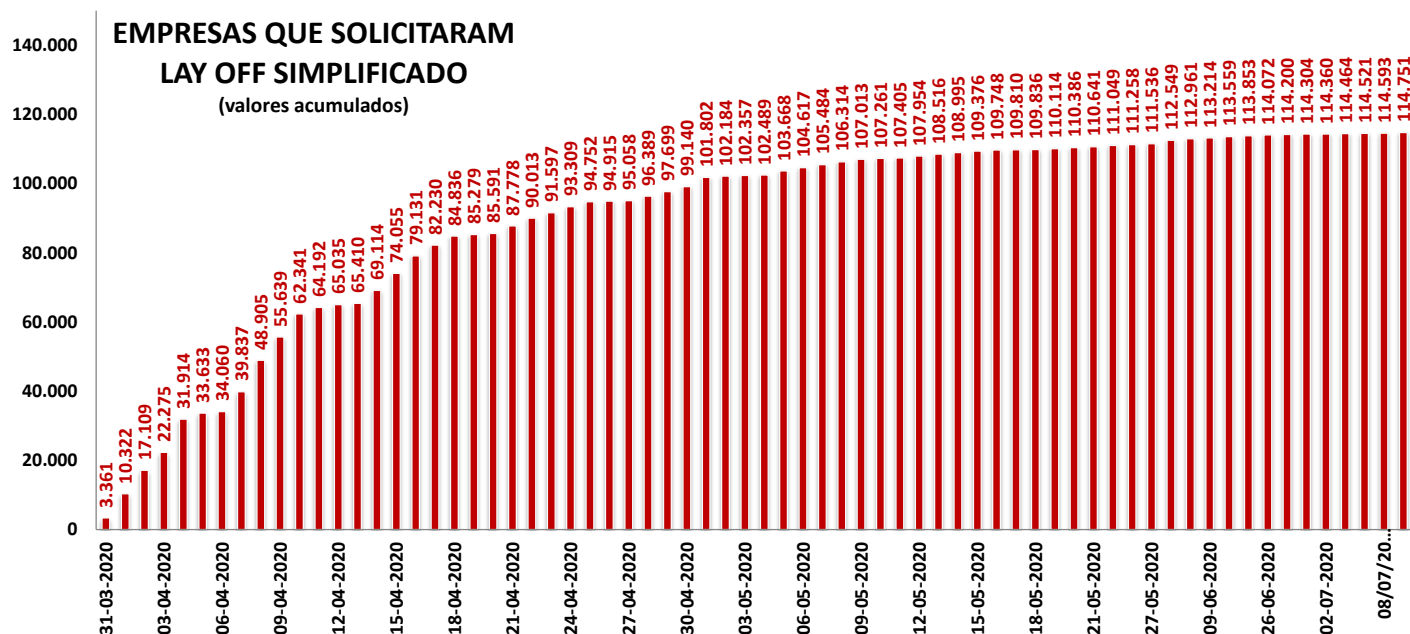
Segundo os dados do GEP, no dia 15 de Junho, o número **de trabalhadores** que se encontravam ao serviço de empresas que requereram lay off, continua a subir, apesar de se registar um abrandamento do ritmo de crescimento (**1.364.721**):

1. Se compararmos os dados do **último mês**, verifica-se que o número de trabalhadores abrangidos por empresas em lay off, aumentou 1% (+13.307): passou de 1.351.414, no dia 16 de Junho, para **1.364.721**, no dia 15 de Julho (representando cerca de 33% dos total dos trabalhadores por conta de outrem, de acordo com o Inquérito ao Emprego, do INE).
2. Se compararmos o **crescimento médio diário** em Abril com o crescimento médio diário em Maio, verificamos um forte abrandamento: em Abril, registou-se um crescimento médio diário de 13,4% (37.979 casos por dia), enquanto em Maio esse crescimento médio diário passou para 0,4% (5.228). Em Junho continuou a tendência, de abrandamento com um crescimento médio diário de 0,3% (3.829 por dia) e nos primeiros 15 dias de Julho o crescimento é praticamente nulo (0,1%; +1.234 por dia).



Com a reabertura gradual da economia – iniciando-se a 3ª e última fase a 1 de Junho - muitas empresas reiniciaram a sua actividade, originando o abrandamento do número de empresas em lay off:

- No dia 15 de Julho, **114.751** empresas solicitaram o regime de lay off simplificado. Este número traduz-se num aumento de 1% (+1.192), face ao registado no dia 16 de Junho.
- Da mesma forma que se regista um abrandamento no crescimento do número de trabalhadores, também as empresas registam o mesmo comportamento. Se compararmos o **crescimento médio diário** em Abril com o crescimento médio diário em Maio, verificamos um abrandamento:
  - Em Abril, registou-se um crescimento médio diário de 15,5% (3.193 casos por dia),
  - Enquanto em Maio esse crescimento médio diário passou para 0,5% (539).
  - Em Junho continua a tendência decrescente (0,4%; 423 pedidos por dia).
  - E em Julho, o crescimento é inexistente (0,1%; 98 pedidos por dia).



De acordo com os dados publicados:

- A grande maioria das empresas (81,4%) corresponde a micro empresas, ou seja, tinham menos de 10 trabalhadores.
- Lisboa, Porto e Braga continuam a concentrar mais de metade (52,6%) das empresas em regime de lay off, representando 60.492 empresas.
- Por sector de actividade, continuam a ser as empresas dos sectores do Alojamento e restauração (I), Comércio (G) e da Indústria Transformadora (C) que representam a maioria (54,7%) das empresas em lay off. As mesmas são responsáveis por grande parte (57,4%) dos trabalhadores neste regime. Destaca-se o sector das Actividades administrativas e dos serviços de apoio, que apesar de representarem apenas 3,3% das empresas, representam 10,9% dos trabalhadores em regime de lay off.

## Principais conclusões do Inquérito Rápido e Excepcional às Empresas COVID-19, realizado pelo INE e Banco de Portugal (ver nota metodológica):

Completados três meses de inquirição, é possível efectuar uma análise dos resultados ao longo do 2º trimestre de 2020, o qual compreende o período do estado de emergência e os períodos subsequentes de levantamento gradual das medidas de contenção:

1. A percentagem de **empresas em funcionamento**, mesmo que parcialmente, fixou-se nos 90% em média no 2º trimestre de 2020, tendo aumentado de 83% em Abril para 96% em Junho (+13 p.p.).
  - ⇒ Sectorialmente, o impacto da pandemia no funcionamento das empresas foi mais notório *no Alojamento e restauração*: em média, 57% das empresas deste sector estavam em funcionamento no 2º trimestre, tendo-se verificado uma melhoria muito significativa entre Abril (41%) e Junho (79%).
2. A percentagem de empresas a reportar uma **redução no volume de negócios**, face à situação expectável sem pandemia, foi 74% no 2º trimestre, decrescendo de 80% em Abril para 67% em Junho (-13 p.p.).
3. No 2º trimestre, 48% das empresas referiram **reduções no pessoal** ao serviço efectivamente a trabalhar, face à situação expectável sem pandemia. Ao longo deste período, este indicador registou também uma melhoria, diminuindo de 59% em Abril para 38% em Junho (-22 p.p.).
  - ⇒ No sector dos *Transportes e armazenagem*, esta melhoria foi mais evidente, passando de 70% de empresas que referiram reduções no pessoal ao serviço em Abril, para 39% em Junho (-31 p.p.).
4. Uma percentagem significativa de empresas recorreu ao **teletrabalho** de modo a limitar as reduções do pessoal ao serviço efectivamente a trabalhar. No segundo trimestre, 53% das empresas tinham pessoas a trabalhar remotamente. Contudo, a proporção de empresas com pessoas nesta situação reduziu-se ao longo dos três meses, passando de 58% em Abril para 47% em Junho (-11 p.p.).

### Nota:

Considerando a evolução das restrições à actividade económica decorrentes da pandemia COVID-19, o INE e o BdP decidiram **suspender o questionário a partir do mês de Agosto**. A recolha relativa à última edição irá decorrer na semana de 20 a 24 de Julho e a publicação dos resultados terá lugar no dia 29 de Julho. Esta decisão poderá ser revertida caso as condições de emergência sanitária ou económica assim o justifiquem.

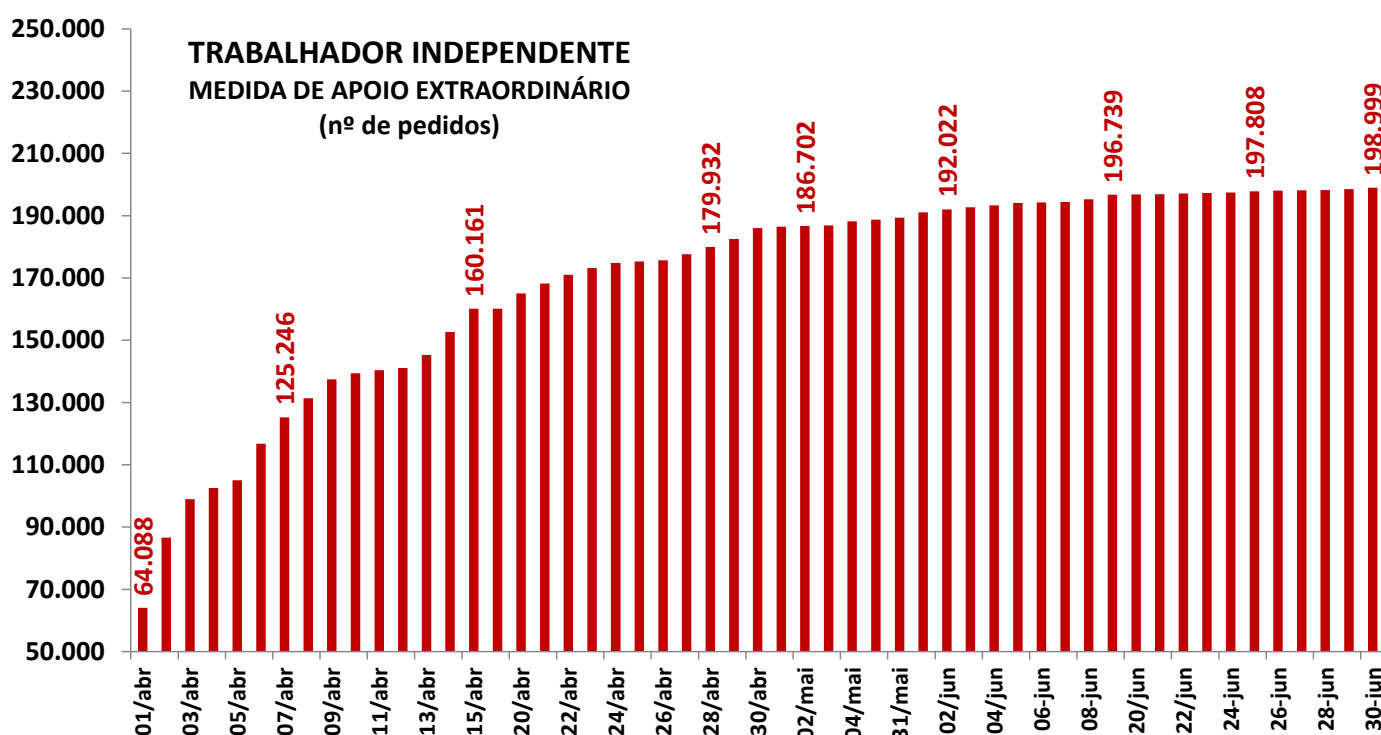
Data prevista para a próxima divulgação: 29 de Julho de 2020

## 4. MEDIDAS DE APOIO SOCIAL

### 4.1. MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS TRABALHADORES INDEPENDENTES

Devido à redução da actividade de muitos trabalhadores independentes, foi criada uma medida de apoio extraordinário que pretende apoiar os trabalhadores independentes que indiquem uma quebra na facturação, parcial ou total, nos 30 dias anteriores ao pedido (ver nota metodológica).

- Desde o início desta medida, o número de pedidos quase que triplicou, aproximando-se dos 200 mil trabalhadores independentes: **passaram de 64.008 casos, no início de Abril, para 198.999, no dia 30 de Junho (+134.911; + 210,5%)**. A tendência destes pedidos, tem-se mantido constante no último mês, no entanto, atinge um número bastante elevado de trabalhadores independentes.
- No mês de Junho o número de pedidos aumentou 9.603 (+5,1%), enquanto no mês anterior (entre Abril e Maio) o aumento foi de 122.391 (+191%).
- A paragem total da actividade foi a principal causa (94,1%) para estes pedidos. Apenas 5,9%, indicaram a redução de actividade, como motivo para recorrer a esta medida.



Após o fim de concessão da medida de apoio extraordinário, e se se mantiverem as condições de facturação, o trabalhador independente pode requerer mensalmente a **prorrogação desta medida**, até ao máximo de 6 meses.

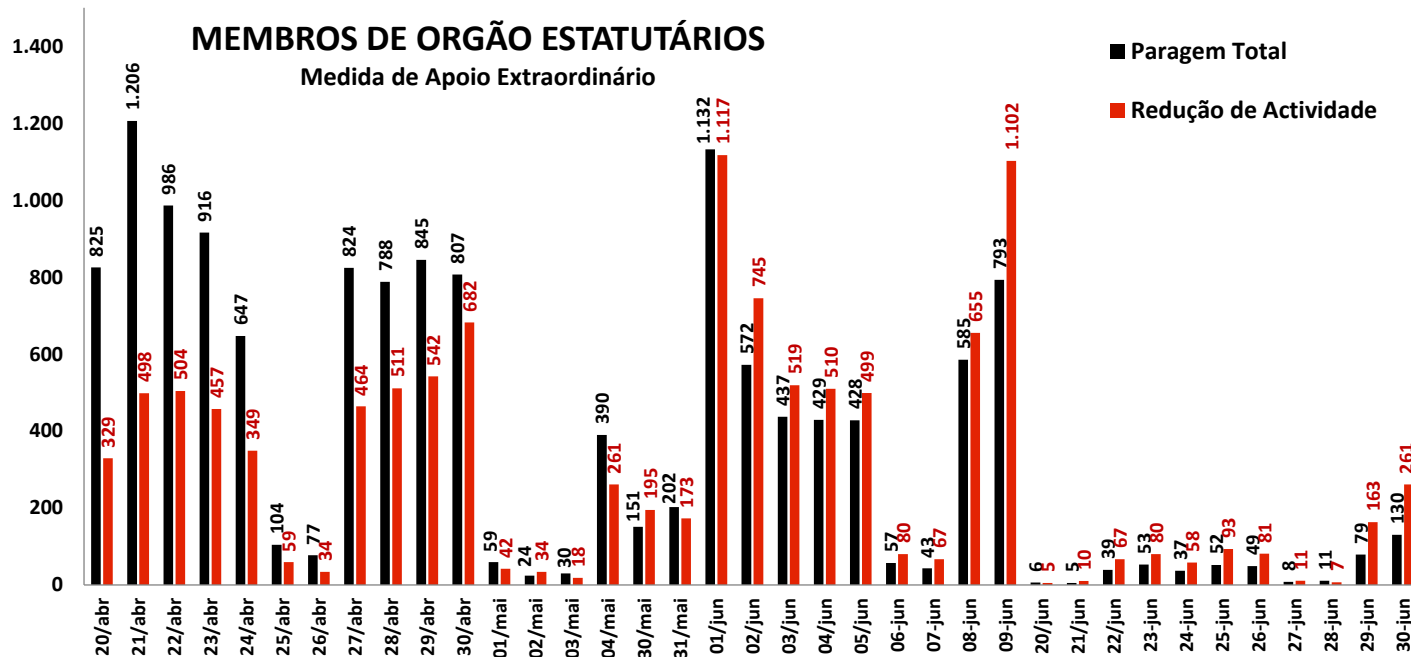
⇒ Tendo com referência o mês de Junho, o prolongamento desta medida atingia **67.423** trabalhadores independentes (-39,1%; -43.274, do que o mês de Maio).



## 4.2. MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS MEMBROS DE ORGÃOS ESTATUTÁRIOS

Em resposta ao impacto da pandemia na economia nacional, também os membros de órgãos estatutários (sócios-gerentes) passaram a ter acesso ao apoio extraordinário por redução/paragem total da actividade, o qual é concedido de forma similar ao que está disponível para os trabalhadores independentes (ver nota metodológica).

1. No dia 30 de Junho, **25.108** membros de órgãos estatutários tinham solicitado esta medida, que se traduzem numa média de 679 pedidos por dia, desde o dia 20 de Abril.
2. Foi no dia 1 de Junho que se registou o maior número de pedidos: **2.249**, seguido do dia 9 de Junho com 1.895 requerimentos.
3. À semelhança dos trabalhadores independentes, também a paragem total da actividade é o principal motivo para requerer esta medida (55,1%). A redução de actividade representa 44,9% dos pedidos.
4. A 30 de Junho, 78,5% (19.717) do total de pedidos requeridos, tinham solicitado a **prorrogação** desta medida.

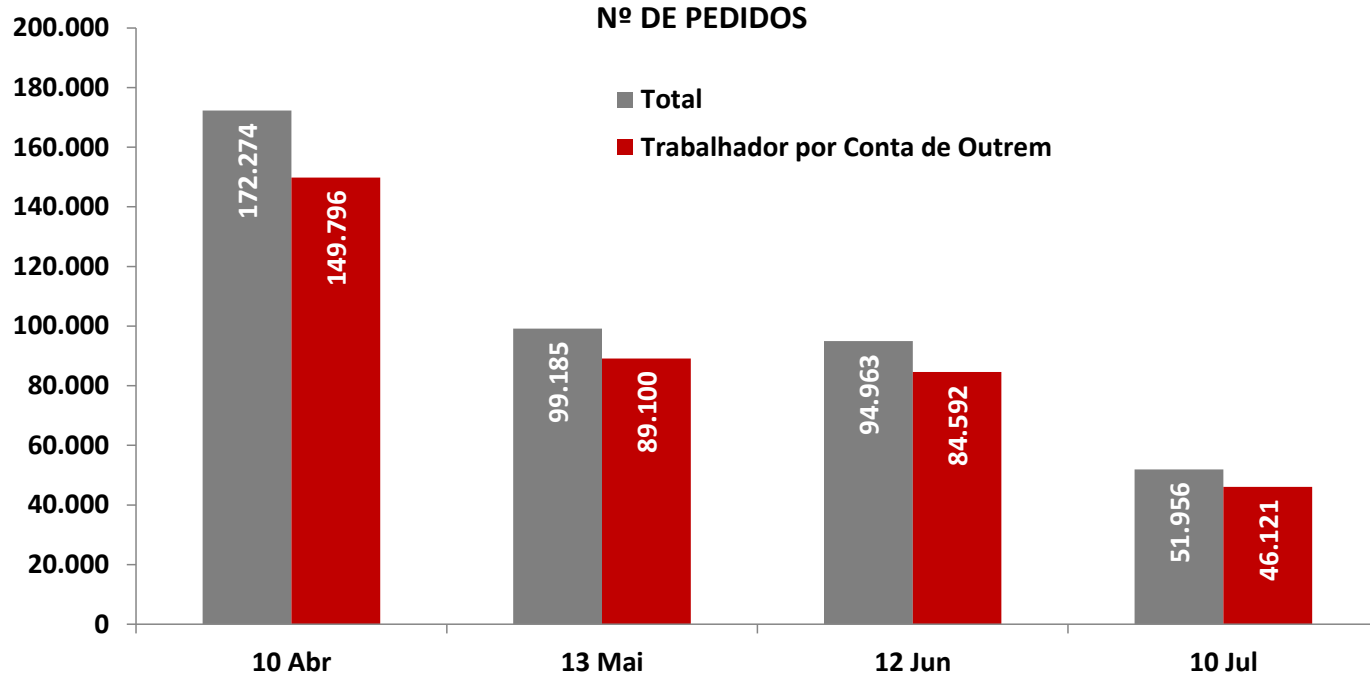


## 4.3. MEDIDA DE APOIO EXCEPCIONAL À FAMÍLIA PARA TRABALHADORES POR ACOMPANHAMENTO DE FILHO COM IDADE INFERIOR A 12 ANOS

Esta medida destina-se aos trabalhadores (trabalhadores por conta de outrem, trabalhadores independentes e trabalhadores de serviço doméstico) que, por encerramento das escolas, tiveram que ficar em casa a acompanhar os filhos menores de 12 anos (ver nota metodológica). Os dados agora apresentados indicam 4 fases:

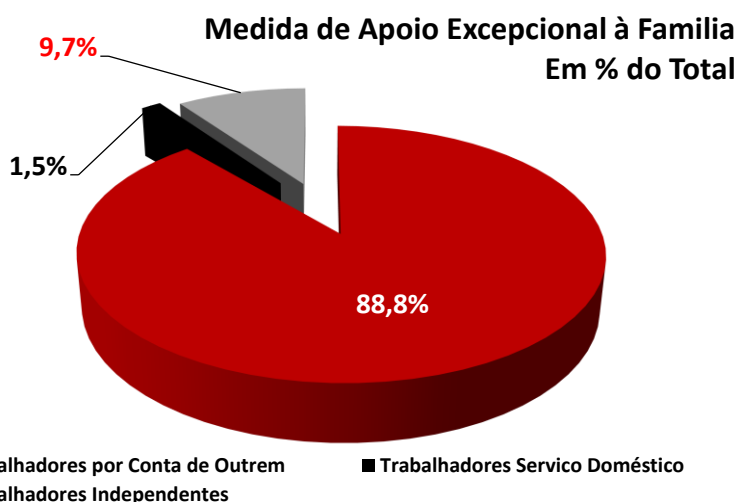
1. A **fase 1**: tem como referência o mês de **Março**, com início a 30 de Março e fim a 10 de Abril, abrangeu **172.274** trabalhadores e uma duração média de 14 dias.
2. A **fase 2**: tem como referência o mês de **Abril**, com início a 1 de Maio e fim a 13 de Maio, registou uma descida, e abrangeu **99.185** trabalhadores, aumentando a duração média para 24 dias.
3. A **fase 3**: tem como referência o mês de **Maio** e fim a 26 de Junho, abrangia **94.963** trabalhadores, aumentando a duração média para 29 dias.
4. A **fase 4**: tem como referência o mês de **Junho** e fim a 10 de Julho, abrangia **51.956** trabalhadores, diminuindo a duração média para 26 dias.

### MEDIDA DE APOIO EXCEPCIONAL À FAMÍLIA PARA TRABALHADORES Nº DE PEDIDOS



Dos **51.956** trabalhadores que ficaram em casa para acompanhamento de filhos com idade inferior a 12 anos:

- **46.121** (88,8%) são trabalhadores por conta de outrem;
- **5.048** (9,7%) são trabalhadores independentes;
- **787** (1,5%) são trabalhadores do serviço doméstico.

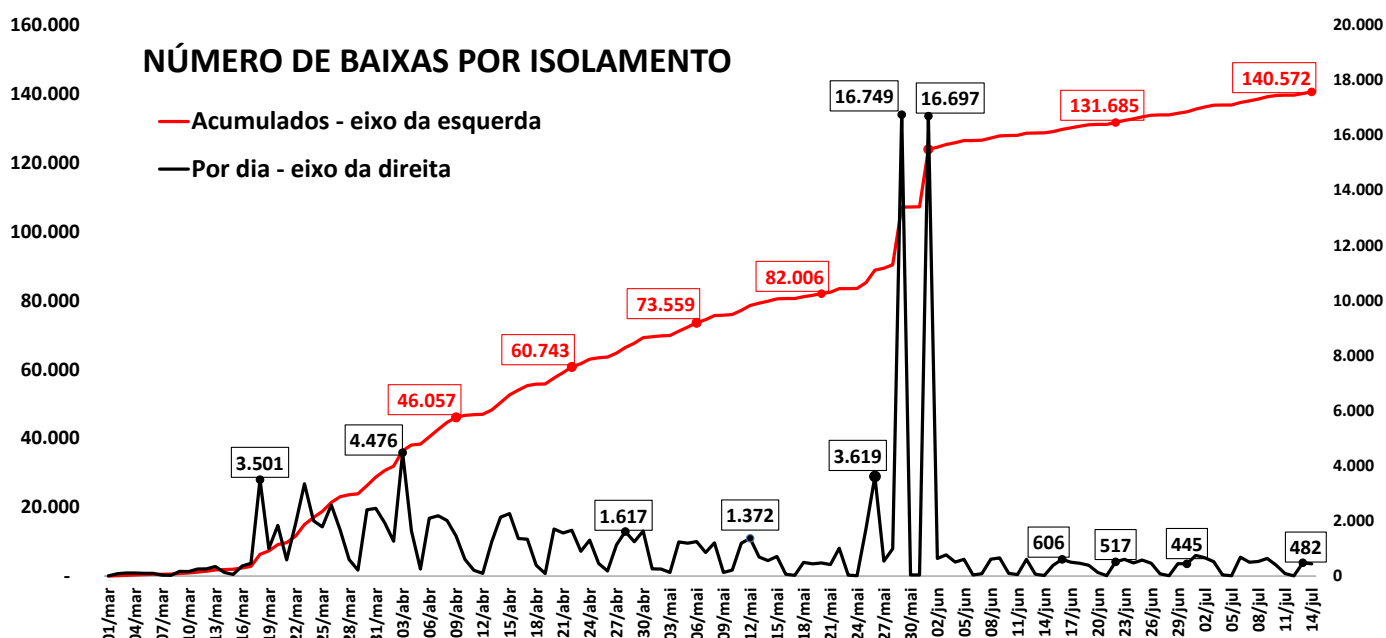


#### 4.4. NÚMERO DE BAIXAS POR ISOLAMENTO

O número total de trabalhadores que já beneficiou ou está a beneficiar desta medida tem vindo a aumentar, mantendo-se estável até 24 de Maio. Depois desta data, registaram-se picos bastante elevados, disparando o número de baixas por isolamento profiláctico acima dos 100 mil.

⇒ A 29 de Maio, o valor disparou, registando-se **16.749** baixas, tornando-se o dia com maior número de baixas, desde o início da pandemia. O segundo dia com o valor mais alto passou a ser o dia 1 de Junho, com 16.697 baixas.

⇒ A última actualização de dados (14 de Julho) indica que já foram requeridas **140.572** baixas por isolamento (valor acumulado), que se traduzem em mais 11.895 (+9,2%) pedidos no último mês.



## 5. IMPACTO DO COVID 19 NO MERCADO DE TRABALHO, POR GÉNERO

Com os dados publicados por género, concluímos que são as mulheres que estão mais expostas aos efeitos da pandemia Covid-19 no mercado do trabalho, não só porque têm vínculos mais precários, mas também porque são a maioria nos sectores mais afectados (saúde, comércio, restauração, limpezas, cabeleireiras e estética).

1. Tanto no número de **novas inscrições, como no desemprego registado**, os números mostram que são maioritariamente femininos (**54,5% e 56,3%**, respectivamente).
  - ⇒ Apenas existem dados, por género, para a prorrogação do subsídio de desemprego, em que 60,2% dos pedidos para prolongamento do subsídio de desemprego são de mulheres.
2. No recurso ao **rendimento social de inserção**, também encontramos as mulheres em maioria:
  - ⇒ Em Junho **54,3%** do prolongamento desta prestação foi requerido por mulheres.
3. Quando há necessidade de redução de trabalhadores numa empresa, as mulheres são as mais atingidas.
  - ⇒ **51,5%** dos trabalhadores que se encontram ao serviço de empresas em lay off são mulheres (quando estas representam 51,4% emprego por conta de outrem).
4. Muitas mulheres trabalham por conta própria ou a recibo verde (no caso das cabeleireiras, esteticistas, empregadas de limpeza), e perante a actual situação de pandemia viram-se obrigadas a recorrer à medida de apoio extraordinário à redução de actividade para trabalhadores independentes (54,2%).
5. Esta pandemia, também nos veio mostrar uma realidade bem conhecida: os lugares de chefia ainda não são uma realidade para boa parte das mulheres. Quando os membros de órgãos estatutários, recorrem à medida de apoio extraordinário à redução de actividade, os homens têm um peso maior do que as mulheres (62%, face a 38%). É aliás, o único indicador em que os homens se encontram em maioria.
6. Face ao encerramento das escolas, são sobretudo as mulheres a solicitarem a **medida de apoio excepcional à família**. Este é o indicador em que as mulheres têm um forte peso sobre o total de pedidos (81,1%) e é bem elucidativo das desigualdades que continuam a subsistir em termos de partilha de responsabilidades familiares e de maiores dificuldades para as mulheres em matéria de conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.
7. Por fim, as **baixas por isolamento profiláctico**, indicam que a diferença entre homens e mulheres é relativamente baixa, mas, ainda assim, são as mulheres que se encontram mais expostas ao risco de contágio (53,1% de mulheres, face a 46,9% de homens).

## Medidas excepcionais e apoios sociais – distribuição percentual por género

	TOTAL	HOMENS	MULHERES
<b>Desemprego</b>			
Desemprego Registado	394.089	43,7%	56,3%
Novas Inscrições	23.228	45,5%	54,5%
Prorrogação do Subsidio de Desemprego	32.767	39,8%	60,2%
<b>Prorrogação do RSI</b>	<b>25.823</b>	<b>45,7%</b>	<b>54,3%</b>
<b>Lay off</b>	<b>1.364.721</b>	<b>48,5%</b>	<b>51,5%</b>
<b>Redução de Actividade</b>			
Trabalhadores Independentes	198.999	45,8%	54,2%
Membro Orgão Estatutário	25.108	62,0%	38,0%
<b>Medida de Apoio Excepcional à Família</b>	<b>51.956</b>	<b>18,9%</b>	<b>81,1%</b>
<b>Baixas por Isolamento</b>	<b>140.572</b>	<b>46,9%</b>	<b>53,1%</b>

## NOTA METODOLÓGICA

### LAY OFF

O regime de Lay-off aplica-se a empregadores de natureza privada, incluindo as entidades do sector social (IPSS), comprovadamente em situação de crise empresarial quando resulte de:

1. Encerramento total ou parcial da empresa ou estabelecimento,
2. Paragem total ou parcial da actividade da empresa ou estabelecimento que resulte da interrupção das cadeias de abastecimento globais, ou da suspensão ou cancelamento de encomendas;
3. Quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40 % da facturação, no período de 30 dias anterior ao do pedido junto dos serviços competentes da segurança social.

Este apoio tem uma duração inicial até um mês, podendo ser prorrogável mensalmente, até um máximo de 3 meses. É atribuído à empresa e destinado exclusivamente ao pagamento das remunerações.

- ⇒ O trabalhador tem direito a um apoio correspondente a 2/3 da sua remuneração normal ilíquida, ou o valor da RMMG correspondente ao seu período normal de trabalho, não podendo ultrapassar 3 RMMG.
- ⇒ A Segurança Social suporta 70% do valor do apoio até ao limite de 1.333,5€ por trabalhador e a Entidade Empregadora os restantes 30%.

### MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DE TRABALHADOR INDEPENDENTE/ MEMBROS DE ORGÃOS ESTATUTÁRIOS

Esta medida aplica-se aos trabalhadores independentes/membros de órgãos estatutários que se encontrem em situação comprovada de paragem/redução da actividade ou quebra de pelo menos 40% da facturação no período de 30 dias anteriores ao pedido apresentado na Segurança Social.

No caso dos membros de órgãos estatutários (sócios-gerentes), o apoio concedido, similar ao que está disponível para os trabalhadores independentes, é atribuído àqueles que registem uma faturação anual de até 60 mil euros. O apoio financeiro tem a duração de 1 mês, prorrogável até ao máximo de 6 meses.

Actualmente, o valor a pagar varia de acordo com a base de incidência contributiva:

- ⇒ inferior a 1,5 IAS (658,22€): o TI receberá um apoio financeiro com o limite de 1 IAS (438,81€)
- ⇒ superior ou igual a 1,5 IAS (658,22€): o TI receberá um valor correspondente a 2/3 do valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, com o limite máximo igual ao valor do salário mínimo nacional (635€).
- ⇒ Nas situações em que não exista remuneração base declarada, aplica-se o valor do IAS (438,81€).

### **MEDIDA DE APOIO EXCECIONAL À FAMÍLIA PARA TRABALHADORES POR ACOMPANHAMENTO DE FILHO COM IDADE INFERIOR A 12 ANOS**

Esta medida aplica-se aos trabalhadores que exercem actividade por conta de outrem e que falem ao trabalho por motivos de assistência a filhos ou outros menores a cargo, menores de 12 anos, ou com deficiência/doença crónica independentemente da idade, decorrente de encerramento do estabelecimento de ensino determinado por decisão da autoridade de saúde ou decisão do governo, devendo ser requerido mensalmente. O valor deste apoio corresponde:

- ⇒ A 2/3 da sua remuneração base.
- ⇒ Com o limite mínimo 1 RMMG (635€) e com limite máximo 3 RMMG (1.905€).

### **BAIXAS POR ISOLAMENTO**

Esta medida aplica-se aos trabalhadores que exercem actividade por conta de outrem, trabalhadores independentes e trabalhadores do serviço doméstico que se encontram impedidos, temporariamente, de exercer a sua actividade profissional, por determinação da Autoridade de Saúde, por perigo de contágio pelo COVID-19. Tem direito a esta baixa durante um período máximo de 14 dias, de valor correspondente a 100% da remuneração e será paga a prestação desde o 1º dia. Se entretanto ficar doente, passará a receber o subsídio por doença, de acordo com os valores já previstos na lei.

### **INQUÉRITO RÁPIDO E EXCEPCIONAL ÀS EMPRESAS – COVID-19**

O INE e o Banco de Portugal divulgam os principais resultados do Inquérito Rápido e Excepcional às Empresas – COVID-19 (COVID-IREE), dirigido a um conjunto alargado de empresas representativas dos diversos sectores de actividade económica. Este inquérito tem como objectivo identificar alguns dos principais efeitos da pandemia COVID-19 na actividade das empresas.

Baseia-se num questionário de resposta rápida sobre o volume de negócios, o número de trabalhadores, a utilização de instrumentos de apoio públicos, as disponibilidades de liquidez, o recurso ao crédito e os preços praticados. O inquérito manter-se-á activo enquanto se justificar, estando a ser avaliada a alteração da sua frequência para quinzenal.

É importante referir que os resultados deste inquérito referem-se exclusivamente às empresas respondentes em cada semana de inquirição, que ainda assim constituem uma massa significativa do tecido empresarial (cerca de 5,8 mil na terceira semana). Estas empresas correspondem basicamente a uma amostra representativa subjacente ao cálculo e compilação dos índices de volume de negócios sectoriais mensalmente publicados pelo INE.

## LINKS

- **LAY OFF:** <http://www.seg-social.pt/medida-extraordinario-de-apoio-a-manutencao-dos-contratos-de-trabalho-lay-off->
- **MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DE TRABALHADOR INDEPENDENTE:** <http://www.seg-social.pt/apoio-extraordinario-a-reducao-da-atividade-economica-de-trabalhador-independente>
- **MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DE MEMBROS DE ORGÃOS ESTATUTÁRIOS:** <http://www.seg-social.pt/apoio-extraordinario-aos-membros-de-orgaos-estatutarios>
- **MEDIDA DE APOIO EXCEPCIONAL À FAMÍLIA PARA TRABALHADORES POR ACOMPANHAMENTO DE FILHO COM IDADE INFERIOR A 12 ANOS:** <http://www.seg-social.pt/assistencia-a-filhos-e-netos>
- **BAIXAS POR ISOLAMENTO:** <http://www.seg-social.pt/protecao-aos-trabalhadores-em-isolamento-e-doentes>
- **INQUÉRITO RÁPIDO E EXCEPCIONAL ÀS EMPRESAS – COVID-19:**  
[https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine\\_destaques&DESTAQUESdest\\_boui=430126865&DESTAQUESmodo=2](https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=430126865&DESTAQUESmodo=2)